Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.345/89.

"INCORPORA AO PATRIMÔNIO O ACÊRVO QUE COMPÕEM RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TV EM SANTA ROSA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu sanciono o seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica Incorporado ao Patrimônio do Município de Baixo Guandu-ES, todo o Acêrvo composto de Instalações, Equipamentos e Acessórios, que compõem o Sistema de Recepção e Retransmissão do Sinal de TV em VHF Simultânia, que se encontra Instalado em Santa Rosa, neste Município, feita por Doação da Associação Beneficiente de Santa Rosa em Barra do Crieciúma;

Artigo 2º- O Equipamento deverá permanecer a serviço da Comunidade da Região onde está Instalado, podendo a Municipalidade dar a Manutenção de acôrdo com suas possibilidades Financeiras;

Artigo 3º- Fica estipulado o valor Residual para / efeito de Incorporação ao Patrimônio do Município, da Ordem de.... NCZ$3.630,00(Tres mil, seiscentos e trinta cruzados novos);

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 22 de setembro de 1989.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 22 de setembro de 1989.

ARNALDO ZAHN
C.DEPARTª ADM.